



TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de sanitização e desinfecção predial, com fornecimento de material e mão-de-obra, necessários à execução dos serviços no âmbito do Edifício-Sede, Cartórios Eleitorais, Prédio Anexo e Centro de Apoio Técnico (CAT).

2- JUSTIFICATIVA

A presente solicitação se faz em virtude da necessidade de ampliar as ações de combate ao COVID-19 e minimização da disseminação do vírus, através dos serviços de sanitização e desinfecção das áreas internas e externas do Edifício-Sede, Cartórios Eleitorais da Capital, Prédio Anexo e Centro de Apoio Técnico (CAT), visando garantir maior segurança aos servidores, magistrados, terceirizados e ao público em geral.

Desta forma, faz-se urgente a contratação dos serviços de sanitização e desinfecção predial, considerando, ainda, o aumento do número de casos suspeitos e confirmados de COVID-19 entre servidores e colaboradores do TRE/BA, razão pela qual deverão ser adotadas as medidas emergenciais para o enfrentamento da pandemia, utilizando-se da devida fundamentação legal para a contratação dos serviços por meio de dispensa de licitação, conforme disposto no art. 24, IV da Lei nº 8666/93.

3 – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 O serviço deverá ser realizado mediante aplicação de sanitizantes aprovados pela ANVISA, com efeito desinfetante sobre as superfícies, sem deixar resíduos decompostos químicos em paredes, pisos, móveis e equipamentos, possibilitando a reentrada no local em algumas horas.

3.2 A contratada deverá disponibilizar todos os materiais, EPI's, equipamentos e produtos necessários e adequados à realização do serviço, obedecendo rigorosamente às orientações da ANVISA.

3.3 A equipe técnica deverá possuir qualificação e treinamento adequados para a execução, manuseio dos equipamentos e produtos, bem como fazer o descarte sustentável das embalagens e resíduos.

3.4 Os serviços serão executados nas áreas internas e externas do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, em todo o **Edifício-Sede** e Anexos I e II, situados na 1ª Avenida, nº 150, Centro Administrativo da Bahia, bem como no **Centro de Apoio Técnico** - depósito de urnas eletrônicas da Capital, situado no



loteamento Porto Seco Pirajá, quadra A, lote 16 e 17, rua A, via Marginal da BR 324. O detalhamento dos ambientes onde serão executados os serviços, com suas respectivas áreas aproximadas, consta do **Anexo A** deste Termo de Referência.

3.5 No momento da aplicação, o local deve estar livre de pessoas; as mesas, poltronas e cadeiras devem estar livres de papéis, caixas de documentos e demais objetos que possam ocupar ou dificultar a penetração do produto nas superfícies desejada. Após a aplicação do produto, o local deve permanecer livre de pessoas, por no mínimo 2 (duas) horas.

3.6 O produto utilizado não poderá ser nocivo às plantas, canteiros, árvores e gramados e deverá ser antialérgico, atóxico, inócuo à saúde, inodoro após 120 (cento e vinte) minutos de aplicação, não causador de manchas, não inflamável e liberado pela entidade sanitária pública competente. O produto deverá ainda:

- Neutralizar odores;
- Conter ação antimicrobiana;
- Não danificar metais, pisos, plásticos, mobiliários ou equipamentos;
- Tolerar pequenas variações de temperatura e pH;
- Ser compatível com detergentes.

4 – FORMAS E PRAZOS DE EXECUÇÃO

- a) Os serviços de sanitização e desinfecção predial deverão ser executados nos prédios desta Justiça Especializada especificados no item 03 do presente Termo de Referência, situados nesta Capital.
- b) Serão efetuadas 02 (duas) aplicações do serviço, cujas datas prováveis são 01/08/2020 e 08/08/2020, as quais deverão ocorrer necessariamente em dia de sábado, obedecendo ao horário das 07:00 às 15:00 horas. Caso haja alteração das datas indicadas acima, a empresa será devidamente notificada.
- c) Caberá à contratada executar os serviços em estrita conformidade com os requisitos de licenciamento, procedimentos e práticas operacionais definidos pela ANVISA, destacando-se as metodologias direcionadas para a redução do impacto ao meio ambiente.
- d) A contratada deverá efetuar o recolhimento das embalagens vazias e respectivas tampas dos produtos utilizados, comprovando a destinação final ambientalmente adequada, nos termos da Lei nº 12.305/2010.

5 – RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O recebimento ocorrerá da seguinte forma:

- a) Recebimento provisório: não se aplica



b) Recebimento definitivo: o recebimento definitivo ocorrerá a partir da comunicação de sua conclusão pela Contratada.

Em caso de irregularidades apuradas no momento do recebimento, os serviços poderão ser recusados de pronto, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se disso imediata comunicação escrita a Contratada.

6 – HABILITAÇÃO

6.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.1.1 A empresa deverá comprovar o atendimento da seguinte habilitação:

- a) Licença Ambiental, ou termo equivalente concedida pelo órgão ambiental competente;
- b) Licença sanitária ou termo equivalente concedido pelo órgão sanitário competente.

6.1.1.1. A empresa instalada em cidade que não possua autoridade municipal sanitária e ambiental está obrigada a comprovar a licença junto à autoridade sanitária e ambiental regional competente, estadual ou distrital a que município pertença.

6.2- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.2.1. Comprovação de que a empresa está registrada no conselho profissional competente para fiscalizar a atividade profissional do seu responsável técnico.

6.2.2. Comprovação de que possui, em seu quadro permanente de pessoal, durante a execução do contrato, profissional de nível superior ou médio profissionalizante, devidamente habilitado para exercer as atividades objeto desta contratação, com registro válido no Conselho Profissional competente, além da comprovação oficial da competência para exercer tal função, emitida pelo seu conselho profissional;

6.2.2.1. A comprovação de vínculo profissional com a empresa poderá ser demonstrada, entre outros meios, através de carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços ou do contrato social, ou pela certidão de registro da empresa na entidade profissional em que conste o nome do profissional como seu responsável técnico ou, ainda, de declaração da contratação futura do profissional, acompanhada da declaração de sua anuência;

6.2.2.2. Comprovação de que o profissional citado em 6.2.2 é o Responsável Técnico da empresa;

6.2.3. Comprovação de que o responsável técnico da empresa já executou serviços de sanitização de ambientes;



6.2.4. Comprovação, por meio de Atestado de Capacidade Técnico-Operacional de que a futura contratada executou serviços de sanitização de ambientes, emitido por órgão da Administração Pública em geral ou Entidade Privada, em nome da empresa, devendo constar do atestado emitido pelas pessoas jurídicas de direito privado o nome completo do signatário e o número do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica), estando as informações sujeitas à verificação de sua veracidade por parte do Tribunal.

7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do Contratante, além daquelas explícita ou implicitamente contidas no presente Termo de Referência e na legislação vigente:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do ajuste, anotando em registro próprio as ocorrências acaso verificadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- b) prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- c) efetuar os pagamentos nas condições e nos prazos constantes deste Termo de Referência;
- d) zelar para que, durante a vigência do contrato, a Contratada cumpra as obrigações assumidas, bem como sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;
- e) solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a reexecução do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- f) assegurar o livre acesso às áreas que serão submetidas aos procedimentos dos serviços objeto deste Termo de Referência.

8 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da Contratada, além daquelas explícita ou implicitamente contidas no presente Termo de Referência e na legislação vigente:

- a) executar o serviço nas especificações e na quantidade constantes neste instrumento, assim como com as características aqui descritas;
- b) indicar, mediante declaração, um preposto, aceito pela Fiscalização do Contrato para, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente;
- c) informar relação dos números dos celulares de seus responsáveis técnicos e prepostos, bem como comunicar eventuais alterações;



- d) apresentar relação contendo os dados dos funcionários encarregados de executar os serviços, para fins de autorização prévia da Segurança do TRE-BA;
- e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou reexecutar, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- f) registrar em livro próprio as ocorrências em relação à prestação dos serviços;
- g) relatar à equipe de gestão do contrato toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação dos serviços;
- h) substituir qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes, insatisfatórios à disciplina do Tribunal ou ao interesse no serviço público, ou ainda, incompatíveis com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;
- i) fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual, necessários e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa na prestação dos serviços;
- j) utilizar na execução dos serviços produtos de baixa toxicidade, liberados pelo Ministério da Saúde;
- k) responder pelos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- l) responder por quaisquer danos pessoais ou materiais, causados por seus empregados à Administração e/ou a terceiros na execução do contrato;
- m) não subcontratar, ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto do contrato;
- n) obedecer aos parâmetros e rotinas estabelecidos de acordo com as recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação vigente, devendo ser os serviços e materiais utilizados de forma adequada, atendendo aos padrões de mercado;
- o) impedir a exposição direta de seus funcionários e terceiros aos produtos aplicados;
- p) apresentar, antes da execução dos serviços, as especificações dos materiais e a discriminação dos equipamentos a serem utilizados;



- q) após o término de cada procedimento, deixar o local em perfeitas condições de uso (higiene e limpeza), recomendando, inclusive, as devidas precauções para evitar intoxicação de pessoas caso entrem em contato com algum dos produtos aplicados;
- r) informar previamente à Fiscalização sobre os cuidados que devem ser tomados antes, durante e após a execução dos serviços, inclusive quanto à presença de servidores do TRE-BA ou quaisquer outras pessoas nos locais de aplicação;
- s) responsabilizar-se pelo transporte de todo o material e mão-de-obra que serão utilizados na execução dos serviços;
- t) observar na execução dos serviços as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), da legislação de proteção ao Meio ambiente e da organização Mundial de Saúde (OMS);
- u) responsabilizar-se por qualquer atendimento médico em função de acidente ou mal súbito que venha ocorrer com seus empregados, cabendo-lhe todas as providências e obrigações estabelecidas em legislações específicas de acidente de trabalho, ainda que a ocorrência tenha se dado nas dependências da contratante.

9 – GARANTIA DE ADEQUAÇÃO DOS SERVIÇOS

Não se aplica.

10 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá vigência da data da sua assinatura até o dia 15/08/2020. O termo final da vigência do contrato poderá ser alterado caso haja modificação das datas previstas para a execução dos serviços, as quais estão discriminadas no item 4, alínea “b”, deste Termo de Referência.

11 – PENALIDADES PELA INEXECUÇÃO DAS OBRIGAÇÕES

11.1. A Administração poderá aplicar à licitante vencedora, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, as sanções previstas na Lei e no Contrato, sendo a multa calculada dentro dos seguintes parâmetros:

- a) atrasar injustificadamente a entrega do objeto contratado – 1% (um por cento) sobre o valor do contrato.
- b) inexecução total - a Contratada estará sujeita à multa de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato. A inexecução total do contrato ficará configurada se a Contratada deixar de executar os serviços, sem justa causa.



- c) executar serviço incompleto, de baixa qualidade, paliativo, substitutivo como permanente, ou deixar de providenciar a devida recomposição – 5% (cinco por cento) do valor do contrato;
- d) suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais – 2% (dois por cento) do valor do contrato, sem prejuízo da glosa na fatura;
- e) permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais – 2% (dois por cento) por ocorrência, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- f) executar serviços em dias e/ou horários diversos dos estabelecidos neste Termo de Referência, salvo se houver anuência da Fiscalização do contrato – 1% (um por cento) por ocorrência, até o limite de 2% (dois por cento) do valor do contrato;
- g) deixar de disponibilizar os meios necessários à comunicação entre Contratante e Contratada, conforme estabelecido neste Termo de Referência – 1% (um por cento) por ocorrência, até o limite de 2% (dois por cento) do valor do contrato;
- h) deixar de fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus empregados – 1% (um por cento) por empregado e por dia de indisponibilidade do EPI, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor do contrato;
- i) deixar de utilizar na execução dos serviços produtos de baixa toxidade, liberados pelo Ministério da Saúde – 2,5% (dois vírgula cinco por cento), por ocorrência, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor do contrato;
- j) deixar de cumprir quaisquer outras obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, não discriminadas nas alíneas anteriores deste tópico – 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por ocorrência, até o limite de 1% (um por cento) do valor do contrato.

12 – MEDIDAS ACAUTELADORAS

Ocorrendo inadimplemento contratual, a Administração poderá, com base no artigo 45 da Lei nº 9.784/1999 e artigo 26, § 1º da portaria nº 305/2019 do TRE/BA, reter, de forma cautelar, dos pagamentos devidos à Contratada, valor relativo à eventual multa a ser-lhe aplicada.

Finalizado o processo administrativo de apuração das faltas contratuais cometidas pela Contratada, tendo a Administração decidido pela penalização, o valor retido cautelarmente será convertido em multa. Não havendo decisão condenatória, o valor será restituído, monetariamente atualizado pelo mesmo índice de reajuste dos pagamentos devidos à Contratada.



13 – PAGAMENTO

Observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93, o pagamento será efetuado em uma única parcela, sem qualquer acréscimo financeiro, mediante depósito através de ordem bancária, nos seguintes prazos e condições:

- a) Para valor igual ou inferior a R\$ 17.600,00: até o 5º dia útil subsequente à apresentação da nota fiscal;
- b) Para valor superior a R\$ 17.600,00: até o 10º dia útil subsequente à apresentação da nota fiscal;
- c) O pagamento só será realizado após o recebimento definitivo do objeto contratado.

Condiciona-se o pagamento a:

I – Apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa da execução do objeto contratado;

II – Declaração da fiscalização do contrato de que a execução se deu conforme pactuado;

A Contratada indicará na nota fiscal/fatura o nome do Banco e os números da agência e da conta-corrente para efetivação do pagamento.

A Contratante, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, do montante a pagar à Contratada, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações por esta devidos.

Em 24 de julho de 2020.

Carlos Alberto Sampaio Lopes
Chefe da Seção de Apoio Administrativo à Capital



ANEXO A SERVIÇOS DE SANITIZAÇÃO

AMBIENTES	ÁREA (M ²)
EDIFÍCIO-SEDE - TÉRREO	
Bloco de Serviço	1.505
Prédio Principal	2.164
Jardins internos	302
EDIFÍCIO-SEDE - 1º PAVIMENTO	
Módulo 1 afugentados, desalojados e repelidos	444
Módulo 2	456
Módulo 3	403
Módulo 4	305
Módulo 5	557
Passadiços	3.000
Circulações Internas	1.293
CAT / DEPÓSITO DE URNAS DA CAPITAL	
Prédio Principal	3.154
ANEXO I – CARTÓRIOS ELEITORAIS DA CAPITAL	
Área Interna	2232
ANEXO II	
Área Interna	5.072
Área Externa	2.620